



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 506/1985

SÚMULA: Concede aumento de 80% aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, aumento de 80% (oitenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos.

ART. 2º.- Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de centavos.

ART. 3º.- As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta e dotações próprias do orçamento do corrente exercício, constantes da Tabela Explicativa da Despesa, do Legislativo Municipal.

ART. 4º.- O aumento de que trata o artigo 1º, será computado a partir de 1º de novembro de 1985.

ART. 5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,

aos 06 de dezembro de 1985.

Luiz Carlos Jorge Haully
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Mun. de Administração

Projeto nº 31/1985.

Autor: Vereador Alcides Alexandrino.